



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO , DE 2023
(Da Sra. Coronel Fernanda)

Apresentação: 04/09/2023 09:32:20.170 - MESA

RIC n.22270/2023

Requer o envio de ofício à Sra. Ministra dos Povos Indígenas solicitando informações sobre o procedimento de Identificação e Delimitação de áreas Indígenas localizadas nos estados do Pará e Mato Grosso.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sonia Bone de Sousa Silva Santos, sobre o procedimento de Identificação e Delimitação de áreas Indígenas localizadas nos Estados do Pará e Mato Grosso.

JUSTIFICAÇÃO

Em 28 de julho de 2023, o Ministério dos Povos Indígenas publicou DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/COGAB - PRES/GABPR-FUNAI, que reconhece os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), de ocupação tradicional dos povos indígenas Mebêngôkre e Yudjá, cujas as coordenadas geográficas estão fixadas pelo mesmo ato.

A medida atinge uma superfície aproximada de 362.243 hectares e perímetro aproximado de 508 km, localizada nos Municípios de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso e São Félix do Xingu, Estado do Pará.

Destaca-se que o primeiro grupo de trabalho destinado aos estudos das terras

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231153345700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



* C D 2 3 1 1 5 3 3 4 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

em questão, foi criado em 2003, todavia, não apresentaram conclusão dos trabalhos. Dessa forma, em 2013, foi realizada uma recomposição desse grupo de trabalho, para que dessem continuidade aos estudos já iniciados, com a apresentação do relatório de estudos.

Segundo a Presidente da Funai, após isso foi dado início a segunda etapa. Que consiste em delimitação das áreas com propostas de limites e consequente aprovação do relatório apresentado.

Nessa fase temos o DESPACHO DECISÓRIO Nº 80/2023/ COGAB – PRES/GABPR-FUNAI, publicado recentemente, em que a Presidente da Funai, considerando o Resumo do Relatório Circunstaciado de Identificação e Delimitação de autoria do antropólogo Pedro Rocha de Almeida e Castro, aprova as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA).

O referido despacho foi publicado no dia 28 de julho de 2023, e após a publicação inicia-se a terceira etapa, em que estamos atualmente, na qual foi aberto o prazo de 90 (noventa) dias para possíveis contestações, que, posteriormente, serão analisadas no prazo de 60 (sessenta) dias.

Após serem analisadas, pela Funai, as possíveis contestações apresentadas, todo o processo será encaminhado ao Ministério da Justiça que irá julgar essas contestações, e posteriormente, será publicada uma Portaria Declaratória com a demarcação. Após esse momento, poderá ser iniciada a fase de indenização para os ocupantes delineados na publicação, conforme disposto no art. 231, § 6, da Constituição Federal.

Por fim, após vencida esta etapa, haverá a homologação por parte do Presidente da República por meio de Decreto Presidencial, ato contínuo efetiva-se o registro das terras.

Vale ressaltar que a região é habitada por agricultores que ali desenvolvem suas atividades agropecuárias há mais de 40 anos, que são as geradoras dos recursos

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



* C D 2 3 1 5 3 3 4 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessários à sobrevivência destes municípios.

Os habitantes dos municípios de Vila Rica, Santa Cruz do Xingu e São Félix do Xingu sabem que nessas terras existem 201 propriedades rurais produtivas entre Mato Grosso e Pará, que respeitam as leis ambientais, submetem-se à intensa e vigorosa fiscalização do IBAMA, respeitam, enfim, todas as normas legais que se aplicam às suas atividades produtivas, pagam impostos e geram renda para as suas famílias e emprego para toda a comunidade local. São, portanto, propriedades que cumprem a sua função social.

A decisão do presente Ministério que transforma toda aquela área em reserva indígena poderá resultar em intermináveis conflitos agrários, cuja responsabilidade deverá ser creditada às autoridades públicas vinculadas à questão.

A ampliação das áreas além daquelas verdadeiramente ocupadas pelos indígenas tem desencadeado a insegurança jurídica de milhares de famílias de camponeses, de produtores rurais, e inclusive, de grupos familiares que sobrevivem em posses resultantes de ocupação mansa e pacífica. Bem como, gera o impedimento imediato para concessão de licenciamento ambiental e Cadastro Ambiental Rural (CAR) para as propriedades.

Vale pontuar, também, que a sobreposição resultará no cancelamento dos registros concedidos, refletindo diretamente na comercialização dos produtos destas propriedades.

Nesses termos, requisita-se:

1. Acesso ao RCID - Relatório Circunstaciado de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Kapôt Nhinore (MT e PA), de ocupação tradicional dos povos indígenas Mebêngôkre e Yudjá;
2. Estudos antropológicos, etno-históricos, ambientais, documentais, cartográficos e fundiários realizados pelos Grupos de Trabalho.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



* C D 2 3 1 1 5 3 3 4 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. Demonstração que a Terra Indígena em referência atende aos requisitos presentes no parágrafo 1º do Art. 231 da Constituição Federal de 1988.
4. Acesso integral ao processo administrativo que originou a publicação do despacho decisórios N° 80/2023/COGAB-PRES/GABPR-FUNAI.
5. Quais são as áreas reivindicadas pela FUNAI ou povos indígenas nos Estados do Mato Grosso e Pará?
6. Quantos processos de demarcação de terras indígenas nos Estados do Mato Grosso e Pará estão em curso?
7. Quantos recursos de partes interessadas foram encaminhados à FUNAI, com o objetivo de contestar as delimitações das terras indígenas, nos Estados do Mato Grosso e Pará desde 2003?
8. Quantos recursos de partes interessadas foram deferidos favoravelmente e quantos recursos foram negados desde 2003?
9. Quantas famílias foram desalojadas de suas propriedades, posses ou ocupações em decorrência da demarcação das terras indígenas nos Estados do Mato Grosso e Pará desde 2003?
10. Quantas famílias foram reassentadas em decorrência de sua expulsão das terras que ocupavam antes de serem demarcadas desde 2003?
11. Informar e descrever nominalmente os recursos destinados às ações, convênios, contratos, parcerias, projetos e programas pela Fundação Nacional do Índio para a população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA em 2023?
12. Informar quais as principais fontes de renda e ocupação da população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?
13. Informar qual o índice de pobreza encontrado na população indígena nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA?



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

14. Encaminhar informações precisas da real população indígena, suas etnias, línguas e a especificação da distribuição das regiões indígenas nos Estados do Mato Grosso/MT e Pará/PA, nas últimas quatro décadas.

Deputada CORONEL FERNANDA (PL/MT)

Apresentação: 04/09/2023 09:32:20.170 - MESA

RIC n.22270/2023



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 2º andar, gabinete 242
dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231153345700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

* C D 2 3 1 1 5 3 3 4 5 7 0 0 *